



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

(\*) **Republicação**

## **PORTARIA Nº 842/2021**

**Aprova a transferência de recurso para ampliação e qualificação ao enfrentamento da pandemia COVID-19, durante a OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2021/2022. PROA 21/2000-0131993-8.**

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a legislação vigente e a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

o Decreto Nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) e suas posteriores alterações;

o Decreto Nº 56.101, de 24 de setembro de 2021 o qual reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul pandemia COVID-19;

o Decreto Nº 56.149, de 25 de outubro de 2021, que Institui Operação RS Verão Total 2021/2022;

a Portaria SES Nº 509/2020 que regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

a Resolução CIB/RS Nº 05/2018 – CIB/RS a qual reorganiza as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul;

que, ainda, em decorrência da pandemia COVID-19, no período de verão, poderá ocorrer um aumento ainda maior dos atendimentos pré-hospitalares móveis;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão, com conseqüente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º – Aprovar** a transferência de recursos financeiros para municípios e hospitais de referência dos litorais norte e sul, em parcela única, **no valor total de R\$ 2.316.498,52** (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para **reforço, ampliação e qualificação das ações de saúde necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, durante a Operação RS Verão Total 2021/2022.**

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

será utilizado para o custeio do aumento de atendimentos de urgências nos serviços de saúde durante o período de verão, compreendido **entre os meses de dezembro de 2021 a março de 2022**.

**Art. 2º – Os municípios-sede de Base SAMU 192 dos litorais Norte e Sul farão jus a uma parcela extra do Incentivo Estadual do SAMU 192, no valor total de R\$ 736.498,52** (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), cujo repasse dar-se-á na forma estabelecida nos parágrafos a seguir e especificado no Anexo I desta Portaria:

**§1º** - O município que possuir somente Unidade de Suporte Básico SAMU/USB receberá o valor de R\$ 20.044,18 (vinte mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), em parcela única, que equivale à 02 (duas) vezes o valor do incentivo SAMU mensal estadual de R\$ 10.232,09.

**§ 2º** - O município-sede de Bases SAMU que contar também com Unidade de Suporte Avançado/USA, receberá o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em parcela única,

**Art. 3º – O SAMU 192 deverá funcionar de forma regionalizada em todo o território no período de veraneio 2021/2022**, meses de dezembro a março, ficando autorizado o acionamento, pelo regulador estadual de urgências, de ambulâncias de municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.

**Parágrafo Único** – A autorização referida no caput aplica-se a situações onde as ambulâncias do SAMU estejam ocupadas e inexistam outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.

**Art. 4º – Durante a vigência da Operação RS Verão Total 2021/2022, os transportes de pacientes graves** para referências de maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências, **excepcionalmente, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192**, após regulação e indicação precisa do médico regulador, sempre que a capacidade regional for excedida e o Médico Regulador das Urgências julgar pertinente.

**Art. 5º** - Nos casos em que for excedida a capacidade de atendimento pré-hospitalar da região, **serão acionadas**, pela Central Estadual de Regulação das Urgências, **as ambulâncias de menor complexidade** (branquinhas) **dos municípios dos Litorais Norte e Sul**, como apoio ao pré-hospitalar SAMU 192 no território dos municípios onde estiver ocorrendo o evento.

**Art. 6º – Aos municípios dos Litorais Norte e Sul** que contam com praia de mar ou de água doce e que concentram maior afluxo de população não residente no período do verão será repassado o valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), **em parcela única para o incremento do custeio dos 11 (onze) Pronto Atendimentos Municipais 24h, na forma estabelecida** a seguir e especificada no Anexo II desta Portaria.

I- **Porte I - R\$ 40.000,00** para municípios que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

tiveram média de até 3.000 atendimentos de urgência / mês;

II- **Porte II - R\$ 60.000,00** para municípios que tiveram média de atendimentos de urgência acima de 3.001 atendimentos / mês.

**Parágrafo Único** – Para fins de estabelecimento dos valores referidos nos incisos I, II considerar-se-á a média das “consultas / atendimentos às urgências (em geral)”, **realizados nos meses de dezembro de 2020 a março de 2021.**

**Art. 7º** – Aos **hospitais de referência regional do Litoral Norte e do Litoral Sul** para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência no período do Verão, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais), **em parcela única, aditado ao contrato, distribuído na forma descrita no Anexo III.**

**Art. 8º** - A prestação de contas dos gastos efetivados pelos municípios, dos recursos recebidos na operação verão deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente e por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde/RGMS, respectivamente.

**Art. 9º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde

**(\*) Republicada por incorreção no Porte do Pronto Atendimento 24h do Balneário Pinhal, que havia constado Porte I ao invés de Porte II como deveria ter sido.**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Anexo I - PORTARIA Nº 842/2021

MUNICÍPIOS	CRS	VALOR POR BASE SAMU COM USB	VALOR POR BASE SAMU COM USA	TOTAL
Arroio do Sal	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Capão da Canoa	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Imbé	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Osório	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Tavares	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Terra de Areia	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Torres	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Tramandaí	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Xangri-lá	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Cristal	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Jaguarão	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Rio Grande	3ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
São José do Norte	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 286.498,52</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	<b>R\$ 736.498,52</b>

Fonte: Divisão de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS.

## Anexo II - PORTARIA Nº 842/2021

MUNICÍPIOS	CRS	VERÃO 2020/2021*	MÉDIA ATEND. VERÃO 2020/2021	PORTE	VALOR TOTAL POR PA
São Lourenço do Sul **	3ª	-	-	I	R\$ 40.000,00
Arroio do Sal	18ª	14.067	3.517	II	R\$ 60.000,00
Balneário Pinhal	18ª	12.299	3.075	II	R\$ 60.000,00
Capão da Canoa	18ª	10.865	2.716	I	R\$ 40.000,00
Cidreira	18ª	16.851	4.213	II	R\$ 60.000,00
Imbé	18ª	17.400	4.350	II	R\$ 60.000,00
Palmares do Sul	18ª	10.566	2.642	I	R\$ 40.000,00
Terra de Areia	18ª	10.394	2.599	I	R\$ 40.000,00
Tramandaí	18ª	43.571	10.893	II	R\$ 60.000,00
Torres	18ª	28.540	7.135	II	R\$ 60.000,00
Xangri-lá	18ª	18.460	4.615	II	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>183.013</b>	<b>45.755</b>	-	<b>R\$ 580.000,00</b>

Fonte (produção): Arquivos PARS (produção ambulatorial SIA SUS), DATASUS, tabulados no tabwin em 11/10/21

\* A tabulação da produção considerou a quantidade de consultas / atendimentos às urgências (em geral) – Forma de Organização 030106 - apresentada por município por mês de atendimento, em dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021

\*\* O Pronto Atendimento de São Lourenço inaugurou em 01/08/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo III - PORTARIA Nº 842/2021

Tabela 3: Incentivo Porta de Entrada Hospitalar de Urgência e Emergência - Verão 2021/2022

MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	VALOR POR HOSPITAL
CAPÃO DA CANOA	18ª	Hospital Santa Luzia	2707969	R\$ 200.000,00
OSÓRIO	18ª	São Vicente de Paulo	2257815	R\$ 200.000,00
TORRES	18ª	Hospital Beneficente Nossa Senhora dos Navegantes	2707950	R\$ 200.000,00
TRAMANDAÍ	18ª	Hospital Tramandaí	2793008	R\$ 200.000,00
RIO GRANDE	3ª	Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande	2232995	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.000.000,00</b>